



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 4/2020

Em 13 de janeiro de 2.020.

ASSUNTO: Encaminha AUTÓGRAFO 539/XVII (PROJETO DE LEI nº 173/2019).

cópia

Senhor Prefeito:

Para os trâmites legais, temos satisfação de encaminhar a Vossa Excelência, mediante cópia anexa, o AUTÓGRAFO Nº 539/XVII, que se reporta ao PROJETO DE LEI Nº 173/2019 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.092 - 2ª ETAPA DA REFORMA DO ESTADIO PEDRO MARIN BERBEL, NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, aprovado em sessão extraordinária realizada em 10 de janeiro último, presentes em plenário a totalidade de vereadores desta Casa de Leis

Com protestos de elevada estima e distinto apreço, subscrevemo-nos,

atenciosamente,

**FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.**

EXMO SR
CRISTIANO SALMEIRÃO,
DD PREFEITO MUNICIPAL DE
BIRIGUI-SP.



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL Nº

123

AUTÓGRAFO Nº 539/XVII.

PROJETO DE LEI Nº 173/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2.020.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.808/2019 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2020, NA LEI Nº 6.740/2019 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2020 E NA LEI Nº 6.430/2017 - PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2018 A 2021 E ALTERAÇÕES, O PROJETO Nº 1.092 - 2ª ETAPA DA REFORMA DO ESTÁDIO PEDRO MARIN BERBEL, NA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS
Projeto de Lei nº 173/2019, de autoria do Prefeito Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

D E C R E T A :

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 6.430/2017 - PPA 2018/2021 e alterações, na Lei nº 6.740/2019 - LDO de 2020 e alterações e na Lei nº 6.808/2019 - Lei Orçamentária de 2020, o Projeto nº 1.092 - 2ª Etapa da Reforma do Estádio Pedro Marin Berbel, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 27 - Desporto e Lazer, da Secretaria Esportes e Lazer, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Projeto:

1.092 - 2ª ETAPA DA REFORMA DO ESTÁDIO PEDRO MARIN BERBEL

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.15.00:

27.812.0027.1.092 - 2ª Etapa da Reforma do Estádio Pedro Marin Berbel

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.16.00 - SECRETARIA ESPORTES E LAZER

FUNÇÃO: 27 - Desporto e Lazer

SUBFUNÇÃO: 812 - Desporto Comunitário

PROGRAMA: 0019 - Gestão Humanizada do Esporte

PROJETO: 1.092 - 2ª Etapa da Reforma do Estádio Pedro Marin Berbel

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Valor R\$ 4.185,92 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

Elemento Econômico: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Fonte de Recurso: 05 - Transferências e Convênios Federais Vinculados

Valor R\$ 205.109,87 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício de 2020, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças - Diretoria de Orçamento, crédito adicional especial de R\$ 209.295,79



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

17ª Legislatura - Autógrafos - Livro nº 6 - FL N° 124

(DUZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO
02.16.00 - SECRETARIA ESPORTES E LAZER
FUNÇÃO: 27 – Desporto e Lazer
SUBFUNÇÃO: 812 – Desporto Comunitário
PROGRAMA: 0019 – Gestão Humanizada do Esporte
PROJETO: 1.092 – 2ª Etapa da Reforma do Estádio Pedro Marin Berbel

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 01	R\$	4.185,92
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	- FONTE 05	R\$	205.109,87

ART. 3º. O crédito adicional especial autorizado no artigo 2º desta Lei, será coberto conforme especificado abaixo:

I- O valor parcial de R\$ 4.185,92 (QUATRO MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento de 2020:

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

02.15.00	27.812.0019.2.052 / 3.3.90.30.00	Fonte: 01	4.185,92
----------	----------------------------------	-----------	----------

II- O valor parcial de R\$ 205.109,87 (DUZENTOS E CINCO MIL, CENTO E NOVE REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS) provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO oriundo do Contrato de Repasse nº 788620/2013 / Ministério do Esporte, Processo nº 2587.1007089-06/2013, Vínculo Detalhado 05.100.0080, Fonte 368.

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitantemente no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2020.

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi, em dez de janeiro de dois mil e vinte.


FELIPE BARONE BRITO,
PRESIDENTE.


FABIANO AMADEU DE CARVALHO,
1º SECRETÁRIO.


LUIZ ROBERTO FERRARI
VICE-PRESIDENTE.


ANDREY FERNANDO SERVELATTI,
2º SECRETÁRIO.